



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.668/2021

(Autoriza o Município de Ouroeste a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e da outras providencias)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, entidade hospitalar filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.844.287/0001-08, a fim de viabilizar repasses de recursos financeiros a serem empregados no Programa Pro Santa Casa.

§ 1º- O montante do repasse será no importe mensal de R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais) a ser desembolsado na forma estabelecida no instrumento de Convênio.

§ 2º- A entidade deverá prestar contas na forma e no prazo estabelecido no instrumento do Convênio.

Art. 2º- Os valores referentes aos repasses mensais para a manutenção do serviço mencionado no artigo 1º serão corrigidos anualmente, somando-se por base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A Administração Pública promoverá a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela entidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.669/2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 91.767,59 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinados a custear despesas com ações do programa cultural nº 07208420210001-MTUR/SECULT – ALDIR BLANC do Fundo Nacional da Cultura, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

023000 - Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0041.2061 - Manutenção Atividade Cultura

312-011 – Transferência Lei Aldir Blanc 14017/2020

FR 05 – 3.3.90.39

3.3.90.31

R\$ 91.767,59

R\$ 91.767,59

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Federal por meio do Programa Cultural nº 07208420210001-MTUR/SECULT–ALDIR BLANC do Fundo Nacional da Cultura, em conformidade com inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 3 de 8

nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional de R\$91.767,59.

FR 05 4.4.90.52

R\$ 579.740,00

FR 01 4.4.90.52

R\$ 392.960,00

R\$ 972.700,00

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.670/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 972.700,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos reais), destinados a custear despesas com aquisição de 04 (quatro) ônibus para o transporte escolar da educação básica desse Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

021300 – Ensino Fundamental

12.361.0010.1130 – Aquisição Veículos/Ônibus – Transporte Escolar

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 579.740,00 e o valor restante de R\$ 392.960,00 com recursos de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional de R\$91.767,59.

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), em especial o projeto 1130 – Aquisição Veículo/Ônibus p/ transporte escolar, para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.671/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 4 de 8

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados a custear despesas com contratação de serviços de terceiros para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos no controle de Zoonoses, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.027.2.062 Manutenção da Atenção Básica

310-000 – Saúde Geral

FR 02 – 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00
R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.672/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 121.683,51 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados a custear despesas com término da Obra de Revitalização e Implementação de Melhorias no Centro Comunitário de Ouroeste – CCO nos termos do Convenio nº 194/2019 da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.2000 – Departamentos de Esportes e Recreação

27.812.0017.1131 - Reforma CCO

FR 02 – 4.4.90.51 – Obras e Instalação R\$ 119.269,86

FR 01 - 4.4.90.51 – Obras e Instalação R\$ 2.413,65

R\$ 121.683,51

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Estadual por meio da Secretaria de Turismo, convênio nº 194/2019, no valor residual de R\$ 119.269,86 e o restante no valor de R\$ 2.413,65 com recursos próprios oriundo do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 5 de 8

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.274/2021

(Declara de interesse social para fins de implantação de um Complexo de Recreação e Lazer e da outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado para os fins de direito a que se destina, como de interesse social, nos termos do artigo 3º, inciso IX, alíneas "c" e "e", da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, com a finalidade de implantação e ocupação, uma área de 21,30ha, situada na Rodovia Percy Waldir Semeghini, altura do Km 607, da circunscrição Municipal de Ouroeste/SP., pertencente à matrícula número 3.175, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, pertencente a Rio Paraná Energia S.A;

"Uma área de terras constante de parte do quinhão número 2, destacada da Fazenda Santo Antonio, encravada na Fazenda Sta. Rita, no Distrito de Guarani D'Oeste, desta Comarca, 1 (primeira) área composta de 552.300,00 metros quadrados, ou cinquenta e cinco hectares e vinte e três ares (55.23.00 há), que assim se descreve: - começa na estaca E-4438/1 situada no encontro da curva de desapropriação na cota 335,00 ms.

com a – estrada de rodagem; segue: pela situada curva no sentido numérico decrescente das estacas confrontando com Antonio Cristovão de Brito, e Antonio Carlos da Lia, até o marco NE 4376 situada no encontro de uma cerca; segue acompanhando a cerca, com rumo 24 graus 34 'NE, numa distância de 74,1 m., confrontando com Napoleão Moura (IS-GR-E45), até o ponto 6628/1, situada no encontro da margem do Rio Grande; segue pela citada margem, a montante, numa distância de 2.640 ms. até o ponto 6628/2; segue pelo alinhamento da estrada de rodagem com rumo de 36 graus 12 'SU numa distância de 184 ms., confrontando com o D.E.R., até o ponto 6628/3; segue em curva de raio P= 1195,00 ms, numa distância de 401,50 ms, confrontando com propriedade de Antonio Carlos da Lia até a estaca E-4438/1, onde teve início a descrição.

Art. 2º – Em conformidade com os dispositivos legais contidos no art. 1º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, sobre a área será efetuada a implantação de um complexo de recreação e lazer, destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei 12.651/2012.

Art. 3º – Em conformidade com os dispositivos legais contidos no mesmo artigo 1 da Lei 12.651/2012, sobre a área será implantada instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 1.439/2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste – SP, 22 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 6 de 8

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.275/2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.669 de 23 de setembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 91.767,59 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinados a custear despesas com ações do programa cultural nº 07208420210001-MTUR/SECULT – ALDIR BLANC do Fundo Nacional da Cultura, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

023000 - Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0041.2061 - Manutenção Atividade Cultura

312-011 – Transferência Lei Aldir Blanc 14017/2020

FR 05 – 3.3.90.39

3.3.90.31

R\$ 91.767,59

R\$ 91.767,59

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Federal por meio do Programa Cultural nº 07208420210001-MTUR/SECULT – ALDIR BLANC do Fundo Nacional da Cultura, em conformidade com inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional de R\$91.767,59.

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.276/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.670 de 23 de setembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 972.700,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos reais), destinados a custear despesas com aquisição de 04 (quatro) ônibus para o transporte escolar da educação básica desse Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

021300 – Ensino Fundamental

12.361.0010.1130 – Aquisição Veículos/Ônibus – Transporte Escolar

FR 05 4.4.90.52

R\$ 579.740,00

FR 01 4.4.90.52

R\$ 392.960,00

R\$ 972.700,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 579.740,00 e o valor restante de R\$ 392.960,00 com recursos de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional de R\$91.767,59.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 7 de 8

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), em especial o projeto 1130 – Aquisição Veículo/Ônibus p/ transporte escolar, para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.277/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.671 de 23 de setembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados a custear despesas com contratação de serviços de terceiros para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos no controle de Zoonoses, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.027.2.062 Manutenção da Atenção Básica

310-000 – Saúde Geral

FR 02 – 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.278/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.672 de 23 de setembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 121.683,51 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados a custear despesas com término da Obra de Revitalização e Implementação de Melhorias no Centro Comunitário de Ouroeste – CCO nos termos do Convenio nº 194/2019 da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 93A

Página 8 de 8

seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.2000 – Departamentos de Esportes e Recreação

27.812.0017.1131 - Reforma CCO

FR 02 – 4.4.90.51 – Obras e Instalação R\$ 119.269,86

FR 01 - 4.4.90.51 – Obras e Instalação R\$ 2.413,65

R\$ 121.683,51

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos transferidos do Governo Estadual por meio da Secretaria de Turismo, convênio nº 194/2019, no valor residual de R\$ 119.269,86 e o restante no valor de R\$ 2.413,65 com recursos próprios oriundo do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam ajustados as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 23 de setembro de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo